



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO n. xxx/2023 (SERVIÇOS DE BAIXO VALOR - ART. 75, INCISO II, LEI 14.133/2021)
(Processo Administrativo nº 0006168-97.2023.4.01.8002)

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/AM (UASG 80002), por meio da Subseção Judiciária de Tabatinga (SESAF), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento do menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data de Sessão: **07/12/2023**. Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.comprasnet.gov.br> Horário da Fase de Lances: 08h às 14h. Os lances deverão ser dados considerando-se a **DESCRIÇÃO DO ITEM**, discriminado no Item 1.1 deste termo de referência.

OBS: 1- **Havendo divergências entre as especificações do Sistema com as do Termo de Referência, prevalecem as especificações do Termo de Referência.**

1. DO OBJETO

1.1. – Aquisição de materiais/equipamentos para a subseção judiciária de Tabatinga*, conforme quantidade e especificação constante a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	mesas tipo diretor para magistrado/Supervisor, fabricadas em MDF, no formato "L", medindo 1,40 m x 75 cm x 35mm com um tampão de vidro temperado 8 mm com prolongador de 3cm de alumínio e uma tomada de mesa tipo torre	05	R\$	R\$

* A Subseção Judiciária de Tabatinga/AM localiza-se, aproximadamente, a uma distância de 1.106km (um mil, cento e seis quilômetros) da capital Manaus/AM. O acesso à Tabatinga/AM pode ser feito mediante via aérea ou fluvial, não havendo possibilidade de acesso por via terrestre.

2. DA JUSTIFICATIVA

1. – Necessidade de assegurar a qualidade de vida no trabalho e a excelência no atendimento ao público nas dependências da Subseção Judiciária de Tabatinga/AM. Favorecer/facilitar o trabalho dos supervisores que atuam diretamente com atendimento ao Público

3. DA BASE LEGAL E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. Será feita a aquisição direta em razão do valor, isto é, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.- Será considerado para julgamento e classificação das propostas o critério do menor preço do item, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência. O preço objeto do item deve incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução da demanda, tais como: frete, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, taxas, tributos e emolumentos.

3.3.- O fornecimento do bem será em parcela única.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Será vedada a participação mediante consórcio pelos fundamentos a seguir expostos:

a. - O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

b. - Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;

c. - A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de bens comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

d. - Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os bens, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

4.2. - As demais condições de participação estão relacionadas no Item 3 do aviso de dispensa de licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1.- Visando a verificação de conformidade do objeto, que é pautada na qualidade, eficiência e características do objeto, as propostas deverão ser apresentadas contendo:

a. Marca e modelo do produto ofertado;

b. Especificação do objeto, devendo conter as características mínimas exigidas.

6. DO CONTRATO

6.1.- Não haverá Termo de Contrato, sendo as condições do ajuste fixadas por este Termo de Referência, pela Nota de Empenho, pela proposta da empresa vencedora e pelo disposto na lei n. 14.133/21 e demais regulamentos pertinentes.

6.2.- **Após o recebimento da Nota de Empenho, estará formalizada a Contratação e a empresa será considerada Contratada.**

6.3. - É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento da emissão da Nota de Empenho ou se recusar a receber o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os concorrentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar o procedimento independentemente da cominação prevista no §5º do art. 90 da Lei n. 14.133/21.

6.4.- As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas neste Termo de Referência.

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1.- Os produtos ofertados devem ter características de não serem poluentes e tóxicos e de beneficiarem o meio ambiente e a saúde dos usuários e dos trabalhadores, bem como:

- 7.1.1- menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos;
- 7.1.2- menor presença de materiais perigosos ou tóxicos;
- 7.1.3- maior vida útil possível dos materiais adquiridos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

8.1.- Os requisitos para habilitação dos participantes da dispensa eletrônica estão relacionados no Item 4 e no Anexo do Aviso de Dispensa da Licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1.- A Contratada ficará obrigada a:

- a. fornecer os materiais de acordo com as condições estipuladas em sua proposta e neste termo de referência;
- b. **entregar o bem no edifício-sede da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Tabatinga/AM**, conforme itens 11 e 12, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
- c. responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- d. manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e especificações;
- g. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente demanda;
- h. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo;
- b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes nesse Termo e na proposta, para fins de aceitação;
- c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP/TBTⁱ;
- e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse Termo.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1.- A Contratada deverá entregar os bens, objeto desse Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

12. DO LOCAL DE ENTREGA.

- 12.1. - A Contratada deverá providenciar a entrega dos bens no edifício da Subseção Judiciária de Tabatinga, Edifício Fórum Juíza Fabíola Bernardi, Avenida Aires da Cunha, nº 48, Ibirapuera. Tabatinga-AM, CEP: 69.640-000.
- 12.2. A Subseção Judiciária de Tabatinga/AM localiza-se aproximadamente a uma distância de 1.106km (um mil, cento e seis quilômetros) da capital Manaus/AM. O acesso à Tabatinga/AM pode ser feito mediante via aérea ou fluvial, não havendo possibilidade de acesso por via terrestre.
- 12.3. O contato para a entrega deverá ser feito com a Seção de Suporte Administrativo – SESAP/TBT, no horário de 08h às 16h, pelo telefone (97) 3412-5204 e (97) 99159-1546 e e-mail sesap.tbt@trf1.jus.br.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

- 13.1.- Os bens serão recebidos pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Tabatinga/AM (SESAP-TBT), devendo esta se pronunciar sobre a conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 13.2.- Os bens serão recusados quando entregues com especificações diferentes das solicitadas;
- 13.3.- A licitante vencedora deverá providenciar a substituição do equipamento recusado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da comunicação, por e-mail, feita pela SESAP-TBT.
- 13.4. Os equipamentos entregues deverão ser novos e de primeiro uso, originais, além de revestirem-se das características e especificações contidas nesse Termo de referência e na proposta vencedora.
- 13.5. A licitante vencedora estará sujeita às penalidades contratuais e legais na ocorrência do inciso 13.2.

15. DA GARANTIA

15.1.- A garantia dos materiais será aquela oferecida pelos fabricantes dos equipamentos/materiais.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1.- Para fins de pagamento, a Contratada apresentará a Nota Fiscal em 2 (duas) vias, para liquidação da despesa pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Acre. O pagamento será feito através de Ordem Bancária creditada na conta-corrente da empresa no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento e respectivo atesto da Nota Fiscal pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP/TBT.
- 16.2. - Na Nota Fiscal apresentada deverá constar **o nome e o número do banco, o nome, o número da agência e o número da conta corrente da empresa** ;
- 16.3. - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.
- 16.4. - Serão retidos no ato do pagamento os valores relativos aos Tributos Federais (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, etc.), salvo se a empresa apresentar prova de opção pelo SIMPLES.
- 16.5.- Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido no subitem 16.1, será devido à Contratada atualização monetária de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.
- 16.6. - Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal - Seção Judiciária do Amazonas.
- 16.7. - A Contratante se reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação dos materiais, estes não estiverem de acordo com as condições pactuadas,

sem constituir-se em mora por esta decisão.

- 16.8. - No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a CONTRATADA esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.
- 16.9. - A Contratante deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, além de quaisquer despesas ou danos, efetuados por seus empregados, após o devido processo administrativo.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1.- As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, discriminadas na nota de empenho a ser emitida.

18. DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1.- Comete infração administrativa a Contratada que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- Fraudar a execução do contrato
- Comportar-se de modo inidôneo durante a execução do contrato;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

18.2.- Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, bem como pelas demais infrações previstas no subitem anterior, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas infrações leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado.

b. Multa de:

- 0,5% por dia sobre o valor total contratado em caso de atraso na entrega do objeto ou prestação do serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega/execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o total contratado, em caso de atraso na entrega/execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos em caso de infrações médias, entendidas como aquelas que não acarretam prejuízo significativo à Administração e, também, desde que não seja o caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, assim consideradas:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública em casos de infrações consideradas graves, entendendo-se como tais as que o infrator tenha agido de má-fé, tenha se beneficiado diretamente da infração cometida e, ainda, tenha causado prejuízo significativo à Administração, sempre que a empresa incorrer nas infrações abaixo:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e. . Essa penalidade subsistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

18.3.- A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4.- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.5. - Se a multa aplicada for superior aos valores que a Contratada tiver a receber, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18.6. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesse item realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se a Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

18.7. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e interesse público.

18.8. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.9. - A empresa contratada que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições contratuais, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Amazonas, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

18.10. - A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo, deverá ser encaminhada à Justiça Federal - Subseção Judiciária de Tabatinga/AM, até a data do vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

19.1.O custo estimado da contratação será apurado concomitantemente à coleta de preços da presente contratação.

20. DO FORO

20.1. - Fica eleito pelas partes o Foro Federal da Seção Judiciária do Amazonas, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Claudenei Freitas Costa, Supervisor(a) de Seção**, em 05/12/2023, às 12:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19541999** e o código CRC **4F4D00AB**.